



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/17

## FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO

PROCESSO TC-A nº 31.036/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012017OC00022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
28/09/2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2017, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **31.036/026/16**, objetivando o **fornecimento e instalação de mobiliário**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, deverá ser agendada junto a Diretoria de Serviços por meio do telefone: (11) 3292-3321.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)):

A1.pdf	17/07/2017 17:21	Adobe Acrobat D...	215 KB
A2.pdf	28/07/2017 10:52	Adobe Acrobat D...	217 KB
A3.pdf	20/07/2017 10:54	Adobe Acrobat D...	217 KB
A4.pdf	21/07/2017 11:17	Adobe Acrobat D...	216 KB
A5.pdf	21/07/2017 17:08	Adobe Acrobat D...	221 KB
A6.pdf	28/08/2017 15:27	Adobe Acrobat D...	221 KB
A7.pdf	20/07/2017 10:58	Adobe Acrobat D...	218 KB
A8.pdf	21/07/2017 10:53	Adobe Acrobat D...	217 KB
A9.pdf	28/07/2017 11:07	Adobe Acrobat D...	221 KB
A10.pdf	28/07/2017 11:15	Adobe Acrobat D...	227 KB
A11.pdf	28/07/2017 11:18	Adobe Acrobat D...	220 KB
D1.pdf	26/07/2017 14:48	Adobe Acrobat D...	215 KB
D2.pdf	28/07/2017 10:38	Adobe Acrobat D...	215 KB
D3.pdf	28/08/2017 15:28	Adobe Acrobat D...	215 KB
D4.pdf	20/07/2017 11:36	Adobe Acrobat D...	215 KB
D5.pdf	20/07/2017 17:08	Adobe Acrobat D...	215 KB
D6.pdf	28/07/2017 11:56	Adobe Acrobat D...	215 KB
EA.pdf	30/08/2017 12:22	Adobe Acrobat D...	216 KB
G1.pdf	20/07/2017 11:29	Adobe Acrobat D...	217 KB
G2.pdf	20/07/2017 11:31	Adobe Acrobat D...	217 KB
GABINETE CARC.pdf	30/08/2017 11:51	Adobe Acrobat D...	146 KB
GABINETE GCSEB.pdf	28/08/2017 15:19	Adobe Acrobat D...	146 KB
LayoutGCARC.pdf	30/08/2017 11:53	Adobe Acrobat D...	183 KB
LayoutGCARC-DIVISÓRIAS.pdf	31/07/2017 10:36	Adobe Acrobat D...	186 KB
LayoutGCSEB-DIVISÓRIAS.pdf	27/07/2017 16:49	Adobe Acrobat D...	182 KB
LayoutGCSEBf.pdf	30/08/2017 11:48	Adobe Acrobat D...	183 KB
LAYOUTSALAEXPEDIENTE.pdf	29/08/2017 10:02	Adobe Acrobat D...	151 KB
M1.pdf	20/07/2017 10:40	Adobe Acrobat D...	220 KB
M2.pdf	20/07/2017 10:41	Adobe Acrobat D...	221 KB
M3.pdf	20/07/2017 16:55	Adobe Acrobat D...	224 KB
M4.pdf	28/08/2017 15:27	Adobe Acrobat D...	220 KB



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

M5.pdf	20/07/2017 10:47	Adobe Acrobat D...	222 KB
M6.pdf	20/07/2017 10:49	Adobe Acrobat D...	219 KB
P1.pdf	24/07/2017 10:38	Adobe Acrobat D...	223 KB
P2.pdf	24/07/2017 10:39	Adobe Acrobat D...	223 KB
P3.pdf	30/08/2017 11:47	Adobe Acrobat D...	223 KB
PG.pdf	31/07/2017 09:54	Adobe Acrobat D...	301 KB

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R\$ 258.557,14** (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 135.025,54 para o Lote 1, R\$ 58.330,00 para o Lote 2, R\$ 60.639,00 para o Lote 3 e R\$ 4.562,60 para o Lote 4**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.9.0.52.32.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **fornecimento e instalação de mobiliário**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Para os lotes 1 e 3 (cota principal): poderão participar deste Pregão empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. **Para os lotes 2 e 4 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência (aplicável apenas para os lotes 1 e 3 (cota principal))**, para a **participação no certame (aplicável apenas para os lotes 2 e 4 (cota reservada de até 25%))**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal (aplicável a todos os lotes)**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP (esta alínea é aplicável apenas para os **lotes 2 e 4**).

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.2-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**3.2.1- Preços totais dos lotes**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**3.2.2- Indicação de marca e procedência (aplicável para todos os lotes), e modelo (aplicável somente ao Lote 3 - poltrona giratória)**, dos itens ofertados;

- a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a **identificação do licitante**.

**3.3-** Prazo para fornecimento e instalação: **até 30** (trinta) **dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**3.4-** Prazo de garantia: **mínimo de 12** (doze) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.5-** O Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

**3.7-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse**.

**3.8-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

##### a) Qualificação Operacional:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, **no mínimo**:

**Lote 1: 27** (vinte e sete) **mesas**;

**Lote 2: 7** (sete) **m<sup>2</sup> de mobiliário**;

**Lote 3: 28** (vinte e oito) **poltronas giratórias ou cadeiras giratórias**; e

**Lote 4: 3** (três) **estantes de aço**.

**a.1)** A comprovação a que se refere a **alínea “a”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

#### 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo III** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Referente ao item único do **Lote 3** (poltrona giratória): O Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR 13.962/2006 será apresentado no ato de entrega das poltronas giratórias;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e
- d) Do licitante **não** considerado, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP (esta alínea é aplicável somente para os lotes 2 e 4).**

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

**Lote 1: R\$ 1.000,00** (mil reais);

**Lote 2: R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Lote 3: R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais); e

**Lote 4: R\$ 35,00** (trinta e cinco reais).

- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, **a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para os lotes 1 e 3:** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;



**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7-** O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, **o licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Preços unitários e totais dos itens, e preços totais dos lotes**, expressos em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **Indicação de marca (aplicável para todos os lotes) e modelo (aplicável somente ao Lote 3 - poltrona giratória)** dos itens ofertados;
- c) Prazo para fornecimento e instalação: **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;
- d) Prazo de garantia: **mínimo de 12 (doze) meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- e) O Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo;
- g) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse**.

**5.8.2-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.



**5.8.3-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

**5.8.4-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.5-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8, ou em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis.**

**5.8.6-** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.7-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## **6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**6.1-** Na fase de habilitação:

- a)** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**f.2)** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2-** Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, **decidirá** sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **verificará as condições de habilitação** e assim sucessivamente, até a **apuração de uma oferta aceitável** cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita **por lote**.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO



**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**d) Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



## d.2) Títulos da dívida pública;

**d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

## 10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

As **condições de fornecimento, recebimento e pagamento** estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Memorial Descritivo**, que integram este Edital como anexos.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c)** **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, com a ressalva de que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, **garantido o exercício de prévia e ampla defesa**, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos da Instrução nº 1/2008, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6-** Integram o presente Edital:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
  
- e) Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f) Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 27 de setembro de 2017.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/17 - TCESP

### 1- OBJETO

Fornecimento e instalação de mobiliário para o 4º andar do Prédio Anexo I

### 2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar o mobiliário a ser fornecido e instalado.

Local de Instalação: 4º andar do Prédio Anexo I

A entrega e instalação dos móveis serão acompanhadas e fiscalizadas por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos móveis deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum material tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação da **Comissão de Fiscalização**, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

Anexo ao Edital, como arquivos eletrônicos (em [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)), encontra-se disponibilizado o conjunto de **desenhos técnicos contendo as especificações dos itens constantes deste Memorial Descritivo**, bem como o local de sua montagem/instalação.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

Refazer, em **até 5 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

Comunicar por escrito à **Comissão de Fiscalização**, para prévia autorização e com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal de Contas (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 18 h).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

Deverá estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Disponer de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades deste Tribunal de Contas, deverão ser previamente programados e aprovados pela **Comissão de Fiscalização**, para horários fora dos turnos de expediente.

Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

## 4 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do objeto é de até **30** (trinta) **dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

## 6 - GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de **12** (doze) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **5** (cinco) **dias úteis**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.



## 7 - CERTIFICAÇÕES

Para as Poltronas Giratórias (PG), item único do lote 3 da descrição resumida dos móveis, será necessária a apresentação, no ato da entrega das poltronas, do Certificado de Atendimento à Norma ABNT NBR 13.962/2006. Cada Poltrona deverá conter Selo do Fabricante e Manual do usuário no qual conste a classificação, as instruções para uso e regulagem (quando houver) e as recomendações de segurança cabíveis, conforme previsto na Norma. Todas as peças de aço deverão receber, antes da pintura, tratamento de fosfatização por imersão de primeira qualidade. Quando necessárias, deverão ser utilizadas soldas MIG, com acabamento sem falhas ou bolhas. Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme. A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel espuma de poliuretano de primeira qualidade sem a presença de cargas ou impurezas.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **Comissão de Fiscalização** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Após a contratação, trazer amostras de todos os materiais e acabamentos que serão solicitados pela Comissão de Fiscalização antes do início da produção, conforme definido nos desenhos do mobiliário.

A **licitante** poderá realizar **vistoria** para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos neste memorial, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 9 - LOTES, CÓDIGOS BEC, QUANTIDADES, VALORES REFERENCIAIS E REDUÇÕES MÍNIMAS

LOTE 1 (Código BEC: 2964767)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Referencial por item (R\$)	Redução mínima (R\$)
1	M1	MESA RETA Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	27	673,83	18.193,41	1.000,00
2	M2	MESA RETA Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	27	673,83	18.193,41	
3	M3	MESA EM L Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 1,10 m x 0,50 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)	1	1.179,40	1.179,40	
4	M4	MESA RETA Dimensões: 1,10 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura)	1	535,50	535,50	
5	M5	MESA EM L Dimensões: 1,40 m x 0,60 m x 1,10 m x 0,60 m x 0,75 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)	1	896,00	896,00	
6	M6	PLATAFORMA DE TRABALHO Dimensões: 2,60 m x 0,65 m x 0,78 m (comprimento x profundidade x altura)	1	2.100,00	2.100,00	
7	G1	GAVETEIRO VOLANTE Dimensões: 0,37 m x 0,48 m x 0,65 (largura x profundidade x altura)	29	641,50	18.603,50	
8	G2	GAVETEIRO VOLANTE Dimensões: 0,37 m x 0,48 m x 0,65 (largura x profundidade x altura)	27	574,17	15.502,59	
9	A1	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,40 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	9	746,83	6.721,47	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10	A2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	1	797,00	797,00
11	A3	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,60 m (comprimento x profundidade x altura)	3	753,67	2.261,01
12	A4	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,60 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura);	1	1.339,25	1.339,25
13	A5	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,81 m x 0,50 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	1	1.498,50	1.498,50
14	A6	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,47 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	5	1.509,50	7.547,50
15	A7	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	2	742,00	1.484,00
16	A8	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,60 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	3	2.111,80	6.335,40
17	A9	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,47 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	4	2.019,60	8.078,40
18	D1	DIVISÓRIA DE MESA Dimensões: 1,36 m x 0,015 m x 0,45 m (largura x espessura x altura)	20	298,00	5.960,00
19	D2	DIVISÓRIA DE MESA Dimensões: 1,36 m x 0,015 m x 0,60 m (largura x espessura x altura)	15	325,50	4.882,50
20	D3	DIVISÓRIA Dimensões: 1,36 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	17	434,17	7.380,89
21	D4	DIVISÓRIA Dimensões: 1,00 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	1	405,17	405,17
22	D5	DIVISÓRIA Dimensões: 0,66 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	10	315,67	3.156,70
23	D6	DIVISÓRIA Dimensões: 0,66 m x 0,015 m x 0,60 m (largura x espessura x altura)	2	268,67	537,34



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

24	P1	PRATELEIRA Dimensões:1,44 m x 0,38 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	2	295,60	591,20	
25	P2	PRATELEIRA Dimensões:1,00 m x 0,38 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	2	271,20	542,40	
26	P3	PRATELEIRA Dimensões: 1,44 m x 0,35 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	1	303,00	303,00	
<b>Preço Total Estimado do Lote 1 (R\$):</b>					<b>135.025,54</b>	

<b>LOTE 2 (Código BEC: 2964775)</b>						
<i>OBS: Restrição de Participação a ME's e EPP's (**)</i>						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Referencial por item (R\$)	Redução mínima (R\$)
1	A10	ARMÁRIO EMBUTIDO Dimensões (referencial): 2,00 m X 0,42 m X 1,10 m (largura X profundidade X altura)	12	3.070,00	36.840,00	450,00
2	A11	ARMÁRIO EMBUTIDO Dimensões (referencial): 2,00 m X 0,42 m X 1,10 m (largura X profundidade X altura)	7	3.070,00	21.490,00	
<b>Preço Total Estimado do Lote 2 (R\$):</b>					<b>58.330,00</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 (Código BEC: 3038467)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Referencial por item (R\$)	Redução mínima (R\$)
Único	PG	POLTRONA GIRATÓRIA Dimensões · Assento: Profundidade de, no mínimo, 470 mm; e largura de, no mínimo, 460 mm · Encosto: Largura de, no mínimo, 460 mm; e altura de, no mínimo, 570 mm	58	1.045,50	60.639,00	450,00
Preço Total Estimado do Lote 3 (R\$):					60.639,00	

LOTE 4 (Código BEC: 3038475)						
OBS: Restrição de Participação a ME's e EPP's (**)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Referencial Unitário (R\$)	Valor Total Referencial por item (R\$)	Redução mínima (R\$)
Único	EA	ESTANTE DE AÇO Dimensões: 0,925 m x 0,44 m x 2,00 m (largura x profundidade x altura)	7	651,80	4.562,60	35,00
Preço Total Estimado do Lote 4 (R\$):					4.562,60	

(\*) As especificações/desenhos referentes aos itens deste Memorial Descritivo encontram-se nos arquivos eletrônicos disponíveis no sítio [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

(\*\*) *Lotes 1 e 3: cota principal.*

*Lotes 2 e 4: cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006.*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Pregão Eletrônico nº 63/17  
Processo TCA nº 31.036/026/16  
Objeto: Fornecimento e instalação de mobiliário.

LOTE 1 (Código BEC: 2964767)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca
1	M1	MESA RETA Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	27			
2	M2	MESA RETA Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	27			
3	M3	MESA EM L Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 1,10 m x 0,50 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)	1			
4	M4	MESA RETA Dimensões: 1,10 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura)	1			
5	M5	MESA EM L Dimensões: 1,40 m x 0,60 m x 1,10 m x 0,60 m x 0,75 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)	1			
6	M6	PLATAFORMA DE TRABALHO Dimensões: 2,60 m x 0,65 m x 0,78 m (comprimento x profundidade x altura)	1			
7	G1	GAVETEIRO VOLANTE Dimensões: 0,37 m x 0,48 m x 0,65 (largura x profundidade x altura)	29			
8	G2	GAVETEIRO VOLANTE Dimensões: 0,37 m x 0,48 m x 0,65 (largura x profundidade x altura)	27			
9	A1	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,40 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	9			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10	A2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	1			
11	A3	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,60 m (comprimento x profundidade x altura)	3			
12	A4	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,60 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura);	1			
13	A5	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,81 m x 0,50 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	1			
14	A6	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,47 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	5			
15	A7	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	2			
16	A8	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,60 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	3			
17	A9	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,47 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	4			
18	D1	DIVISÓRIA DE MESA Dimensões: 1,36 m x 0,015 m x 0,45 m (largura x espessura x altura)	20			
19	D2	DIVISÓRIA DE MESA Dimensões: 1,36 m x 0,015 m x 0,60 m (largura x espessura x altura)	15			
20	D3	DIVISÓRIA Dimensões: 1,36 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	17			
21	D4	DIVISÓRIA Dimensões: 1,00 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	1			
22	D5	DIVISÓRIA Dimensões: 0,66 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	10			
23	D6	DIVISÓRIA Dimensões: 0,66 m x 0,015 m x 0,60 m (largura x espessura x altura)	2			
24	P1	PRATELEIRA Dimensões: 1,44 m x 0,38 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	2			
25	P2	PRATELEIRA Dimensões: 1,00 m x 0,38 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	2			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

26	P3	PRATELEIRA Dimensões: 1,44 m x 0,35 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	1			
<b>Preço Total do Lote 1 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

**Prazo para fornecimento e instalação do LOTE 1: até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

<b>LOTE 2 (Código BEC: 2964775)</b>						
<i>OBS: Restrição de Participação a ME's e EPP's</i>						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca
1	A10	ARMÁRIO EMBUTIDO Dimensões (referencial): 2,00 m X 0,42 m X 1,10 m (largura X profundidade X altura)	12			
2	A11	ARMÁRIO EMBUTIDO Dimensões (referencial): 2,00 m X 0,42 m X 1,10 m (largura X profundidade X altura)	7			
<b>Preço Total do Lote 2 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

**Prazo para fornecimento e instalação do LOTE 2: até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 3 (Código BEC: 3038467)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca e Modelo
Único	PG	POLTRONA GIRATÓRIA Dimensões · Assento: Profundidade de, no mínimo, 470 mm; e largura de, no mínimo, 460 mm · Encosto: Largura de, no mínimo, 460 mm; e altura de, no mínimo, 570 mm	58			
<b>Preço Total do Lote 3 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

**Prazo para fornecimento e instalação do LOTE 3: até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

LOTE 4 (Código BEC: 3038475)						
<i>OBS: Restrição de Participação a ME's e EPP's</i>						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca
Único	EA	ESTANTE DE AÇO Dimensões: 0,925 m x 0,44 m x 2,00 m (largura x profundidade x altura)	7			
<b>Preço Total do Lote 4 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

**Prazo para fornecimento e instalação do LOTE 4: até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**Prazo de garantia:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.**

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/17- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Referente ao item único do Lote 3 (poltrona giratória): Que o Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR 13.962/2006 será apresentado no ato de entrega das poltronas giratórias;**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 63/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_\_\_\_ dos autos do Processo **TC-A nº 31.036/026/16**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Fornecimento e instalação de mobiliário, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 63/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 63/17.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE ENTREGA, DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se ao término da garantia do objeto.

2.2- O **prazo de entrega e instalação** do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, a ser expedida **em até 10 (dez) dias da publicação do extrato** deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3- A **Comissão de Fiscalização** expedirá, **em 5 (cinco) dias da instalação do objeto**, o **Termo de Recebimento Provisório** e, **10 (dez) dias após** o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Terceira, o **Termo de Recebimento Definitivo**;

- a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Terceira.

2.4- O **prazo de garantia do objeto** deste contrato será de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**;

- a) Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- O objeto será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.



**3.3- A instalação deverá ser agendada junto à Comissão de Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes.

**3.3.1- O local de carga e descarga encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação)** sujeito, portanto, à legislação do município de São Paulo.

**3.4- Executado, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização:**

**3.4.1- Provisoriamente**, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em **5 (cinco) dias** após a entrega do mobiliário completamente montado, instalado e em perfeitas condições;

**3.4.2- Definitivamente**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em **10 (dez) dias** do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

**a) O Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado com observância, **no que couber**, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE** (anexa ao Edital), desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

**b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório**, a nota fiscal/fatura entregue à **Comissão de Fiscalização** será encaminhada a pagamento.

**3.5- Constatadas irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a) Rejeitá-lo no todo ou em parte** se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

**b) Determinar sua complementação** se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.6- As irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**3.6.1- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

**a) Os pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.



**3.7-** O **recebimento definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**3.8-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.9.0.52.32.

**4.2-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização**.

**4.3-** O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

**4.10-** Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VI do Edital.

**4.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**4.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.2-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.3-** Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

**5.4-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.

**5.4.1-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**5.5-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TCESP**.

**5.6-** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.7-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega/instalação do objeto.

**6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1-** Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**7.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**7.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

**7.4-** Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

**8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



**8.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA  
FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TC-A nº 31.036/026/16

LOTE 1 (Código BEC: 2964767)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca
1	M1	MESA RETA Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	27			
2	M2	MESA RETA Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	27			
3	M3	MESA EM L Dimensões: 1,40 m x 0,70 m x 1,10 m x 0,50 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)	1			
4	M4	MESA RETA Dimensões: 1,10 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura)	1			
5	M5	MESA EM L Dimensões: 1,40 m x 0,60 m x 1,10 m x 0,60 m x 0,75 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)	1			
6	M6	PLATAFORMA DE TRABALHO Dimensões: 2,60 m x 0,65 m x 0,78 m (comprimento x profundidade x altura)	1			
7	G1	GAVETEIRO VOLANTE Dimensões: 0,37 m x 0,48 m x 0,65 (largura x profundidade x altura)	29			
8	G2	GAVETEIRO VOLANTE Dimensões: 0,37 m x 0,48 m x 0,65 (largura x profundidade x altura)	27			
9	A1	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,40 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	9			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10	A2	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	1			
11	A3	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,60 m (comprimento x profundidade x altura)	3			
12	A4	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,60 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura);	1			
13	A5	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,81 m x 0,50 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	1			
14	A6	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,47 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	5			
15	A7	ARMÁRIO BAIXO Dimensões: 0,70 m x 0,50 m x 0,74 m (comprimento x profundidade x altura)	2			
16	A8	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,60 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	3			
17	A9	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 0,80 m x 0,47 m x 2,20 m (largura x profundidade x altura)	4			
18	D1	DIVISÓRIA DE MESA Dimensões: 1,36 m x 0,015 m x 0,45 m (largura x espessura x altura)	20			
19	D2	DIVISÓRIA DE MESA Dimensões: 1,36 m x 0,015 m x 0,60 m (largura x espessura x altura)	15			
20	D3	DIVISÓRIA Dimensões: 1,36 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	17			
21	D4	DIVISÓRIA Dimensões: 1,00 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	1			
22	D5	DIVISÓRIA Dimensões: 0,66 m x 0,025 m x 1,24 m (largura x espessura x altura)	10			
23	D6	DIVISÓRIA Dimensões: 0,66 m x 0,015 m x 0,60 m (largura x espessura x altura)	2			
24	P1	PRATELEIRA Dimensões: 1,44 m x 0,38 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	2			
25	P2	PRATELEIRA Dimensões: 1,00 m x 0,38 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	2			



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

26	P3	PRATELEIRA Dimensões: 1,44 m x 0,35 m x 0,025 m (largura x profundidade x espessura)	1			
<b>Preço Total do Lote 1 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

<b>LOTE 2 (Código BEC: 2964775)</b>						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca
1	A10	ARMÁRIO EMBUTIDO Dimensões (referencial): 2,00 m X 0,42 m X 1,10 m (largura X profundidade X altura)	12			
2	A11	ARMÁRIO EMBUTIDO Dimensões (referencial): 2,00 m X 0,42 m X 1,10 m (largura X profundidade X altura)	7			
<b>Preço Total do Lote 2 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

<b>LOTE 3 (Código BEC: 3038467)</b>						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca e Modelo
Único	PG	POLTRONA GIRATÓRIA Dimensões · Assento: Profundidade de, no mínimo, 470 mm; e largura de, no mínimo, 460 mm · Encosto: Largura de, no mínimo, 460 mm; e altura de, no mínimo, 570 mm	58			
<b>Preço Total do Lote 3 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 4 (Código BEC: 3038475)						
Item	Código	Descrição Resumida (*)	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)	Marca
Único	EA	ESTANTE DE AÇO Dimensões: 0,925 m x 0,44 m x 2,00 m (largura x profundidade x altura)	7			
<b>Preço Total do Lote 4 (R\$):</b>						

(\*) Conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.



## ANEXO V - RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



## ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.